

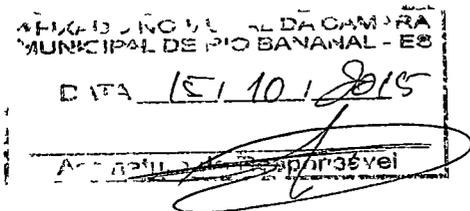


Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

FIADO NO MURAL
DA PREFEITURA -
DE 15 / 10 / 2015
Responsável

LEI Nº 1302

DE 15 DE OUTUBRO DE 2015



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento programa e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$=7 000,00=(sete mil reais), no exercício de 2015, para cobertura das despesas com o Consorcio Publico para Tratamento e Destinação Final Adequada de Residuos Solidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo “CONDOESTE”, de que trata a Lei Municipal nº 1292 de 18 de Maio de 2015

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro desta lei, recebera a seguinte classificação orçamentaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

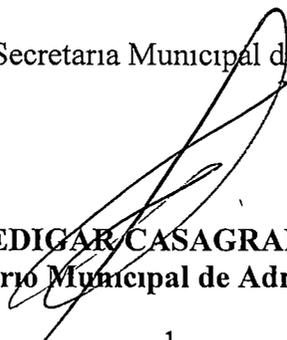
060 006 18 542 0041 2 206- Manutenção do Programa de Residuos Solidos ‘ CONDOESTE
331717000 – Rateio pela Participação em Consorcios – Recursos Proprios R\$ 7 000 00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado nesta lei serão utilizados recursos previstos no Paragrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4 320/64

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario


EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração